



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 FMS
Processo Administrativo nº 2018012372

O **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, por intermédio da Comissão de Licitações do Município de Porto Nacional, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS ELETIVO, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E OUTROS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL E MUNICÍPIOS QUE REFERENCIAM POR MEIO DA PPI – PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA**, com fundamento no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, em conformidade com os critérios legais extraídos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS ELETIVO, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E OUTROS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL E MUNICÍPIOS QUE REFERENCIAM POR MEIO DA PPI – PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA.

01 – JUSTIFICATIVA:

1.1 Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

1.2 Considerando a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

1.3 Considerando que o município de Porto Nacional não dispõe na Rede Municipal de Saúde, Serviços de Diagnóstico por Imagem, para atender sua demanda ambulatorial própria (Porto Nacional - TO) e dos municípios que compõe a Região de Saúde Amor Perfeito: Brejinho de Nazaré, Oliveira de Fátima, Fátima, Ipueiras, Silvanópolis, Santa Rosa, Chapada da Natividade, Natividade, Pindorama do Tocantins, Ponte Alta do Tocantins, Mateiros, Monte do Carmo, e demais municípios de acordo Programação Pactuada Integrada – PPI.

1.4 Considerando que a implantação dos serviços se torna necessário para atender a Rede de Atenção à Saúde, referente à demanda ambulatorial própria e dos municípios que faz referencia, de acordo a Programação Pactuada Integrada PPI, considerando principalmente especificação e valores da Resolução CIB Nº 204/2017 de 18 de maio de 2017 que dispõe sobre a Tabela Municipal de Procedimentos com Complementação da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional – TO, sendo a complementação de tabela de responsabilidade de cada município demandante, conforme especificação de lei municipal e convênio.

1.5 Em face disto, vale ressaltar que há exigência de instalação da clínica contratada no município se faz necessária para evitar gasto com serviços de Tratamento Fora de Domicílio TFD e dar maior comodidade ao tratamento do paciente no município de origem ou mais próximo da residência dos referenciados.

1.6 Diante disto, o Município de Porto Nacional, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), DECIDE formalizar a abertura do processo licitatório na modalidade de credenciamento para contratar pessoa jurídica para a prestação/compra de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem.

2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento todas as interessadas pessoas jurídicas instaladas no



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

município de Porto Nacional, estabelecidas num raio de até 10 (dez) km da sede da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, localizada na Av. Murilo Braga, 1887, centro e que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente certame.

2.2. A exigência da instalação da clínica contratada no município se faz necessária para evitar gasto com serviços de Tratamento Fora de domicílio e dar maior comodidade ao tratamento do paciente no município de origem ou mais próximo da residência dos referenciados.

2.3. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

As **empresas** interessadas em prestar serviços na área deverão apresentar no Período **do dia 11 até o dia 15 de Março de 2019** os seguintes documentos, em envelope lacrado endereçado à Comissão de Licitação no endereço: Av. Murilo Braga, nº 1887 – centro, Porto Nacional – TO, em original ou por cópia **autenticada** em tabelionato ou pelos servidores municipais.

Lei 13.726/2019 art 3º inc. II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA: I REGULARIDADE JURÍDICA:

- 1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subsequente, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- 1.4 Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF do(s) sócio(s) que compõem a empresa;
- 1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.6 Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;
- 1.7 Alvará de licença de funcionamento do ramo de atividade;
- 1.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

II REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito do Município de Porto Nacional com prazo de validade em vigor;
- 2.2 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;
- 2.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4 Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 2.5 CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

III QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONFORME ART. 30 DA LEI 8.666/93

- 3.1 Registro ou inscrição do estabelecimento na entidade profissional competente, da Sede da licitante.
- 3.2 Comprovação de aptidão para o desempenho dos serviços por meio de Atestado (s) de capacidade técnica ou Certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido serviços, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.
- 3.3 Prova de que a licitante dispõe, integrando seu quadro de pessoal, profissional especialista legalmente habilitado, o qual deve ser o detentor da Responsabilidade Técnica pela execução de serviços pertinentes e compatíveis com os serviços.
- 3.4 Registro ou inscrição do Responsável Técnico no Conselho Regional de Classe.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

3.5 Comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), inclusive dos serviços que trata este Termo de Referência conforme Portaria MS/SAS Nº. 376, de 03/10/2000 e Portaria MS/SAS Nº. 511/2000 de 29/12/2000.

3.6 Alvará da Vigilância Sanitária competente da Sede da licitante.

3.7 Certificado de Autorização de Funcionamento da Empresa participante emitido pela ANVISA, (AFE) DE (CORRELATOS) conforme preconizado pela mesma (www.anvisa.gov.br).

3.8 Certificado emitido pelo Corpo de Bombeiros.

3.9. Proposta indicando O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, tendo como parâmetro máximo de preço o valor Tabela CIB – TO nº204/2017 de complementação procedimento de Porto Nacional.

3.10 A proposta deve discriminar o serviço cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos.

IV - Outras comprovações

1 - **Declaração** de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua contratação com o Poder Público, e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com o Município de Porto Nacional, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo do Anexo IV;

2 - **Declaração** de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF), conforme modelo do Anexo V.

3 - **Declaração** de que não possui em seu quadro funcional servidor (es) ou dirigente (es) de órgão ou entidade contratante ou responsáveis pela licitação, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme modelo do Anexo VI;

4 - **Declaração** de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com o Município de Porto Nacional, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo do Anexo VII;

5 - **Declaração** para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo VIII;

6 - **DECLARAÇÃO**, de inexistência de parentesco com a municipalidade, conforme modelo sugestivo de declaração - Anexo IX

OBSERVAÇÃO: Os credenciados poderão optar pela entrega do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Porto Nacional –TO, que substituirá para todos os efeitos a documentação solicitada nos itens: 3. I e II.

3.2 - Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

4. DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO

4.1 Comissão de Licitações do Município de Porto Nacional - CPL, responsável pelo recebimento da documentação e Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo gerenciamento do credenciamento das empresas para atuarem na área pretendida.

4.2 A Comissão Permanente de Licitação e o Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional não se responsabilizarão por documentos encaminhados de forma diversa do estabelecido neste Edital, ou pelo extravio na entrega dos documentos feita em desacordo com as presentes instruções, ou antes, do seu recebimento.

4.3 – O recebimento e o exame da documentação apresentada pelos interessados serão feitos pela Comissão Permanente de Licitação e pela Comissão de Avaliação indicada Secretária Municipal de Saúde.

4.4 A documentação será entregue em envelope fechado, distinto, contendo em sua parte externa o nome da proponente, com a seguinte titulação:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CREDCIAMENTO Nº 001/2019 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Razão Social

CNPJ - Endereço



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Finalizado o prazo da inscrição, caberá à Comissão Permanente de Licitação de Porto Nacional, a análise da documentação apresentada e a respectiva habilitação, observando as especificidades dos trabalhos a serem realizados.

5.2 Após a habilitação, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo com a documentação dos credenciados para avaliação por parte da Secretaria da Saúde para análise e parecer técnico emitido pela Comissão de Avaliação.

5.3 Os estabelecimentos interessados em prestar os serviços deste credenciamento, serão submetidos a inspeção da Comissão de Avaliação Regulação, Monitoramento e Controle .

5.4 A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Secretaria Municipal da Saúde.

6 DA COMISSÃO E VISITA TÉCNICA

6.1 A gestora do Fundo Municipal de Saúde designará em portaria comissão para fazer o monitoramento, avaliação e controle da empresa que apresentar proposta de prestação de serviços, visando averiguar a capacidade instalada de cada interessada para possível contratação.

6.2 Os estabelecimentos interessados em prestar serviços serão submetidos a inspeção da Comissão de Avaliação, Regulação, Monitoramento e Controle a qual ficará responsável em emitir parecer técnico, designando o teto físico e financeiro da empresa a ser contratada, com foco no conjunto: menor valor do produto considerando o valor máximo da tabela CIB-TO de Porto Nacional, melhor estrutura conforme exigência das normas vigentes, melhor qualidade dos equipamentos para diagnósticos, melhor espaço físico para acomodação dos pacientes, melhor estrutura física e melhor plano de trabalho.

7 DA SELEÇÃO DAS EMPRESAS A SEREM CONTRATADAS

7.1 A celebração de contratos com os credenciados far-se-á de acordo com as necessidades de atendimento do SUS, e considerando os critérios de seleção definidos no presente Credenciamento.

7.2 Serão contratados em caráter complementar os prestadores que mais atender ao interesse público, considerando para avaliação dos serviços, critérios técnicos e um conjunto de fatores tais como regionalização, acessibilidade, resolutividade e disponibilidade de oferta de serviços.

7.3 Após a seleção, a Secretaria Municipal de Saúde, além do parecer acima citado providenciará e anexará ao Processo Parecer da Procuradoria Geral do Município;

7.4 Caberá a Gestora do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde Adjudicar e Homologar o resultado apresentado pela Comissão de Avaliação, através da emissão do parecer técnico.

7.5- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.5.1 As propostas serão avaliadas conforme O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, tendo como parâmetro máximo de preço o valor Tabela CIB - TO nº204/2017 de complementação procedimento de Porto Nacional, melhor proposta de inovação tecnológica (modernidade) de máquinas e equipamentos, melhor proposta de qualidade e resolução de imagem, melhor proposta de especificação de laudo, melhor proposta de espaço físico e melhor condições de acomodação dos pacientes.

7.5.2 A comissão avaliadora composta com profissionais habilitados, deverá avaliar de forma criteriosa todos os critérios especificados neste termo de referência para fundamentar a decisão.

7.6 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
A) Apresentação de proposta das máquinas, equipamento, insumos,	1,0	3,0	



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

produtos e outros aparatos tecnológicos.			
B) Apresentação de proposta de Plano de Trabalho contendo: objetivo, justificativa, período de execução, etapas de execução, capacidade instalada, cronograma de realização de exames, cronograma de resultados de exames, capacidade diária/mês de realização de processamentos e exames.	1,0	5,0	
C) Apresentação de área de recepção, dimensionamento de pessoal e acomodação do paciente com foco em atendimento humanizado.	1,0	2,0	
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA 10,00 PONTOS			

7.6.1 Havendo empate na pontuação do credenciado na mesma área, o desempate será efetivado a favor da empresa com maior tempo de prestação de serviços na área de serviços de imagem, persistindo empate será feito sorteio entre as empresas finalistas.

Será dado conhecimento do resultado do julgamento através do placar de avisos do Município, site da Prefeitura Municipal e jornal de grande circulação.

7.6.2 Os recursos oferecidos serão apreciados pela Comissão de Licitação. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados para a Procuradoria Geral no prazo de cinco dias, com parecer fundamentado sobre a decisão, e caberá a Gestora do Fundo Municipal de Saúde do município publicar a decisão final.

7.6.3 A Comissão de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. O presente processo será processado e julgado com observância ao artigo 3º e 43º e seguinte da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6.4 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos ao credenciamento de que trata o referido Termo de Referência.

Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, os contratos serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

7.6.5 A credenciada fica sujeita à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante obriga-se a:

1 Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3 Nomear fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço na forma do contrato, apresentação de síntese de produção e nota fiscal;

6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

7 Providenciar criteriosamente a análises das sínteses de produção, a ser consolidada mensalmente pela área técnica responsável;

8 Compete a contratante o recebimento, conferência de síntese, atestado e notas fiscais emitidas pela contratada. Solicitar a substituição imediata de qualquer documento que não atenda as



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

exigências e critérios do contrato;

9 Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;

10 Fiscalizar por meio da comissão as instalações da contratada, equipamentos, espaço físico e qualidade no atendimento prestado pelos quadro de pessoal, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

11 Organizar e regular os fluxos de atendimento dos usuários do SUS/ de Porto Nacional e municípios pactuados;

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A empresa contratada obriga-se a:

1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

2 Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;

3 Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;

4 Notificar à Administração, através da SEMUS, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços ou impedimento deste;

5 Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

6 Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

7 Reparar, corrigir, remover da empresa prestadora qualquer tipo de ato impróprio ao objeto deste contrato no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois dias) após a notificação da SEMUS, devendo a contratada responder formalmente no mesmo prazo, sobre as medidas tomadas. A não observância poderá acarretar a contratada a suspensão temporária dos serviços, e a reincidência poderão incidir na rescisão contratual

8 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

9 Manter sempre a qualidade na prestação do serviço e atendimento prestado aos usuários;

10 Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;

11 Atender os pacientes com dignidade, respeito, de forma universal, igualitário e em observância ao princípio da urbanidade. Sendo vedado qualquer tipo de diferença de atendimento dos demais pacientes;

12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

13 É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de recipiente para coleta de exames, recipiente com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial, sem ônus para a contratante, podendo este ser entregue em estoque aos estabelecimentos do município para ser entregues aos usuários no ato da entrega do agendamento;

14 Seguir os seguintes prazos para a entrega de resultados (laudos) de exames estará especificados no contrato de acordo tipo e complexidade do produto:

15 Toda a emissão de resultados será de total responsabilidade da contratada, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática, sem ônus para a contratante;

16 Todas as segundas vias, emitidas, de resultados de exames será de total responsabilidade da contratada, sem ônus para a contratante;

17 É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações, imagem ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;

18 Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;

19 Manter em perfeito estado de asseio e limpeza e conservação a empresa prestadora de serviços, bem como as instalações da recepção com acomodações suficientes para os pacientes, preferencialmente com atendimentos em horário agendado;

20 Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- 21 Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames seja na esfera administrativa, civil ou penal;
- 22 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;
- 23 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional -TO, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos
- 24 Caso a contratada não cumpra com os critérios deste termo referencia, a contratante poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, desde que seja este ato informado com o prazo de 30 dias de antecedência.
- 25 Apresentar Alvará Sanitário e outros emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo serviço no prazo estabelecido oficialmente no ano de vigência.
- 26 apresentar Certificado de Autorização de Funcionamento da Empresa participante emitido pela ANVISA, (AFE) DE (CORRELATOS) conforme preconizado pela mesma (www.anvisa.gov.br).
- 27 Certificado emitido pelo Corpo de Bombeiro.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada. Exceto quando for em caso de emergência ou emergência e em caso de impossibilidade da mesma em realizar os serviços, desde que autorizado formalmente pela SEMUS.

14- DO FISCAL DE CONTRATO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 A SEMUS designará fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, Portarias ministeriais e normas legais.

14.3 O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Caberá à Secretaria Municipal de Saúde avaliar os serviços prestados pela contratada.

14.5 A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a este, que forem de sua competência, levando ao conhecimento do responsável pela contratação.

15- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelo fiscal e pelo gestor do contrato, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos;

15.2 A SEMUS terá um fiscal de contrato específico, indicado pelo ordenador de despesa do referido órgão, para gestão, acompanhamento e fiscalização quanto aos procedimentos necessários ao cumprimento das obrigações acordadas no contrato. O fiscal acompanhará as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No caso de impossibilidade



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

de regularização das ocorrências, o fiscal de contrato remeterá os registros ao gestor do contrato para as demais providências legais;

16 CUSTO ESTIMADO:

16.1 O custo estimado anual da presente contratação é de R\$: **8.946.378,96** (Oito Milhões e Novecentos e Quarenta e Seis Mil e Trezentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos) e mensal de R\$: **745.531,58** (Setecentos e Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

16.2 Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores dos serviços efetivamente prestados;

16.3 O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com a Tabela CIB -TO de Porto Nacional- TO, pois a remuneração total da presente contratação será realizada com recurso federal, de acordo a Portaria MS nº3992 de 28 de dezembro de 2017 e no tocante aos valores financeiros dos serviços dos municípios que referenciam para Porto Nacional a complementação da Tabela CIB, correrá por conta de cada demandante, conforme lei municipal e convênio.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 conforme Programação Pactuada Integrada - PPI.

17.2 As despesas decorrentes dos serviços prestados pela contratada correrão por conta de dotação orçamentária pertencente ao órgão - Fundo Municipal de Saúde, oriunda de repasse fundo a fundo do Fundo Nacional de Saúde, e transferência fruto de celebração de convênios entre os entes federados, conforme lei municipal, contrato específico, seguindo critérios de ação, programação orçamentaria, elemento de despesa e fonte, de acordo conforme Programação Pactuada Integrada - PPI e relação abaixo.

AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	ELEM. DESPESA	FONTES	VALOR R\$
MANUTENÇÃO DA MAC	10.302.0075.2.088	339039	405	R\$: 8.946.378.96

18 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

18.1 A contratada deverá apresentar, até o dia 10 de cada mês, sínteses, faturas/Notas Fiscais dos serviços realizados ao setor responsável pela fiscalização do contrato.

18.2 Para fins de prova da data de apresentação das contas e observâncias dos prazos de pagamento, será entregue a contratada, recibo assinado ou rubricado por servidor da contratante;

18.3 A contratante pagará a contratada até 30 (trinta) dias após a apresentação da faturas/Notas Fiscais correspondente devidamente aceita pela contratante;

18.4 O pagamento de procedimentos indevidos, impróprios ou rejeitados, será debitado pela SEMUS na fatura do mês seguinte;

18.5 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da contratante, esta garantirá a contratada o pagamento no prazo avençado no contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver na transferência do pagamento seguinte;

19 DO INÍCIO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

19.1 A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação resumida do instrumento na imprensa oficial.

19.2 A vigência poderá ser prorrogada, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de acordo com o art. 57, II, da lei 8.666 de 1993;

19.3 Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão.

19.4 O início da execução dos serviços dar-se-á em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da autorização de serviços.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

20 DO REAJUSTE CONTRATUAL:

20.1 Os valores deste termo serão reajustáveis, conforme correção dos valores da Tabela CIB-TO nº204/2017 de Complementação Procedimentos com Complementação de Porto Nacional.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1 Quaisquer dúvida na interpretação do presente Edital e anexo, consultas ou pedido de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, poderão ser feitos via e-mail de forma expressa, clara concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Credenciamento.

21.1.1 As dúvidas ou esclarecimentos técnicos poderão ser encaminhados, concomitantemente, ao Presidente da Comissão de Licitação e à Secretária Municipal de Saúde.

21.2 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Credenciamento.

21.2.1 Aquele que tiver a intenção de impugnar o ato convocatório do presente Credenciamento deverá formalizá-lo por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação do Município, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do Credenciamento no Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, estado do Tocantins, situada na Av. Murilo Braga, 1887, centro, Porto Nacional - TO, nos termos do art. 41 §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2.2 A solicitação será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá motivadamente.

21.2.3 O Presidente da Comissão de Licitação, caso julgue procedente as alegações constantes na solicitação contra o ato convocatório, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.3 NÃO SERÁ ADMITIDA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL POR INTERMÉDIO DE E-MAIL E/OU FAX.

21.4 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos e previsões legais.

22 DOS RECURSOS

22.1 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação ou da lavratura da Ata.

22.2 A partir da publicidade, os autos do processo administrativo estarão com vista franqueada ao interessado na Prefeitura Municipal de Porto Nacional, de acordo com os preceitos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

22.3 O recurso será dirigido a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão questionada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse prazo, fazê-lo subir devidamente informado para decisão superior da Secretária Municipal de Saúde que deverá ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis após os autos chegarem ao seu conhecimento.

23 DAS PENALIDADES

23.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Credenciado ficará sujeito, no caso do não cumprimento da mister do cargo ou inassiduidade não justificada, assim considerado pela Administração ou ainda em razão de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto Nacional, pelo prazo de até dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

24.2 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a documentação do credenciado serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

24.3 Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

24.4 Os casos não regulamentados por este Edital serão apreciados pela CPL – Comissão Permanente de Licitação e pela Procuradoria Geral do Município de Porto Nacional – TO.

24.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

24.6 Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Saúde ou junto à Comissão Permanente de Licitação, na Av. Murilo Braga, nº 1887 Centro, Porto Nacional – TO.

25 DOS ANEXOS DO EDITAL

25.1 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

ANEXO I - QUANTITATIVO SERVIÇOS;
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADOS COM IDADE INFERIOR A 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS (LEI 9.854/99 E ART. 7º XXXIII DA CF);
ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO FUNCIONAL SERVIDOR (ES) OU DIRIGENTE (ES) DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEIS PELA LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93;
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA;
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE
ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO;

Porto Nacional, 06 de Fevereiro de 2019.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO I

QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

Nº	QTD MÊS	QTD ANO	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	VALOR SUS (R\$)	COMPLEMENTAÇÃO (R\$)	VALOR PROCEDIMENTOS	VALOR TOTAL
1	7	84	Colonoscopia (Coloscopia)	112,66	207,34	320,00	26.880,00
2	109	1308	Esofagogastroduodenoscopia	48,16	151,84	200,00	261.600,00
3	8	96	Retossigmoidoscopia	23,13	126,87	150,00	14.400,00
4	25	300	Retirada de Polípodo Tubo Digestivo por Endoscopia (Polipectomia)	29,84	170,16	200,00	60.000,00
5	225	2700	Exame Citopatológico Cervico-Vaginal/ Microflora-Rastreamento - FAEC	7,30	2,70	10,00	27.000,00
6	100	1200	Ultrassonografia de Abdômen Total	37,95	6,05	44,00	52.800,00
7	650	7800	Ultrassonografia dos Demais Sistemas/obstétrica simples	24,20	19,80	44,00	343.200,00
8	80	960	Ultrassonografia obstétrica /Doppler colorido e pulsado	39,60	81,44	121,04	116.198,40
9	80	960	Ultrassonografia Doppler de fluxo obstétrico	42,90	78,14	121,04	116.198,40
10	25	300	Punção aspirativa de mama por agulha fina	33,24	10,76	44,00	13.200,00
11	10	120	Histerossalpingografia	45,34	35,35	80,69	9.682,80
12	10	120	Histeroscopia (Diagnóstica)	25,00	125,00	150,00	18.000,00
13	10	120	Histeroscopia Diagnóstica com Biópsia	25,00	295,00	320,00	38.400,00
14	30	360	Ecocardiografia Transtorácica	39,94	167,06	207,00	74.520,00
15	20	240	Monitoramento pelo Sistema Holter 24hs (3canais)	30,00	106,00	136,00	32.640,00
16	20	240	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	30,00	78,00	108,00	25.920,00
17	20	240	Monitorização ambulatorial de pressão arterial	10,07	126,53	136,60	32.784,00



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

18	200	2400	Eletrocardiograma - ECG com laudo	5,15	5,30	10,45	25.080,00
19	40	480	Ultrassonografia Doppler colorido de vasos	39,60	160,40	200,00	96.000,00
20	40	480	Ultrassonografia Doppler colorido de vasos Membros Superiores, Inferiores (D,E)	39,60	135,40	175,00	84.000,00
21	10	120	Tratamento Ambulatorial com Técnica de Ecoesclerose com Espuma Bilateral	392,62	189,42	582,04	69.844,80
22	10	120	Tratamento Ambulatorial com Técnica de Ecoesclerose com Espuma Unilateral	300,78	182,59	483,37	58.004,40
23	10	120	Tratamento Ambulatorial com Técnica de Trombectomia Venosa*	-	569,00	569,00	68.280,00
24	10	120	Videolaringoscopia	45,50	34,50	80,00	9.600,00
25	25	300	Audiometria Tonal Limiar (Via Aérea / Óssea)	21,00	29,00	50,00	15.000,00
26	25	300	Logaudiometria (LDV-IRF-LRF)	26,25	23,75	50,00	15.000,00
27	25	300	Imitanciometria	23,00	27,00	50,00	15.000,00
28	25	300	Prova-de Função Pulmonar Completa c/ Bronco dilatador (Espirometria)	6,36	93,64	100,00	30.000,00
29	40	480	Cistoscopia e/ ou Uretroscopia e/ou Uretroscopia	18,00	303,75	321,75	154.440,00
30	20	240	Avaliação Urodinâmica Completa	7,62	306,98	314,60	75.504,00
31	15	180	Litotripsia Extracorpórea (Onda de Choque Parcial/ Completa em uma Região Renal)	172,00	114,00	286,00	51.480,00
32	15	180	Litotripsia Extracorpórea (Ondade Choque-Tratamento Subsequente em 1 Região Renal)	172,00	114,00	286,00	51.480,00
33	15	180	Litotripsia Extracorpórea (Ondade Choque-Tratamento Subsequente em 2 Regiões Renais)	150,50	135,50	286,00	51.480,00
34	15	180	Litotripsia Extracorpórea (Onda De Choque Parcial/ Completa em 150,502 Regiões Renais)	135,50	135,50	271,00	48.780,00
35	15	180	Instalação Endoscópica de Cateter Duplo J	129,60	185,00	314,60	56.628,00



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

36	15	180	Cateter Duplo J	141,5 2	144,48	286,00	51.480,00
37	15	180	Biópsia de Próstata + Ultrassonografia de Próstata (Via Transretal)	116,5 8	253,42	370,00	66.600,00
38	15	180	Densitometria Ossea Duo- Energética de Coluna (Vertebras Lombares)	55,10	49,90	105,00	18.900,00
39	50	600	Mamografia	22,50	22,50	45,00	27.000,00
40	20	240	Mamografia bilateral para rastreamento	45,00	45,00	90,00	21.600,00
41	12	144	Tomografia computadorizada de coluna cervical cl ou s/ contraste	86,76	153,24	240,00	34.560,00
42	12	144	Tomografia computadorizada de coluna lombo-sacra cl ou s/ contraste	101,1 0	138,90	240,00	34.560,00
43	12	144	Tomografia computadorizada de coluna toracica cl ou s/ contraste	86,76	153,24	240,00	34.560,00
44	12	144	Tomografia computadorizada deface/iseios da face I articulações temporo- mandibulares	86,75	153,25	240,00	34.560,00
45	12	144	Tomografiacomputadoriza dadopesccoco	86,75	153,25	240,00	34.560,00
46	12	144	Tomografia computadorizada De Sela turcica	97,44	142,56	240,00	34.560,00
47	12	144	Tomografia computadorizada do craru	97,44	142,56	240,00	34.560,00
48	12	144	Tomomielografia computadorizada	138,6 3	101,37	240,00	34.560,00
49	12	144	Tomografia computadorizada de articulações de membro superior	86,75	153,25	240,00	34.560,00
50	12	144	Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares- (braço, antebraço,mão, coxa, perna, pé)	86,75	153,25	240,00	34.560,00
51	12	144	Tomografia computadorizada de tórax	136,4 1	103,59	240,00	34.560,00



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

52	12	144	Tomografia computadorizada abdomem superior	138,63	101,37	240,00	34.560,00
53	12	144	Tomografia computadorizada de articulações de membro inferior	86,75	153,25	240,00	34.560,00
54	12	144	Tomografia computadorizada de pelve/bacia/abdômen inferior	138,63	101,37	240,00	34.560,00
55	20	240	Ressonância Magnética do coração AORTA Com CINE	361,25	171,25	532,50	127.800,00
56	50	600	Ressonância Magnética	268,75	171,25	440,00	264.000,00
57	3	36	Clister opaco c/duplo Contraste	47,76	312,24	360,00	12.960,00
58	10	120	Urografia Venosa	57,40	232,60	290,00	34.800,00
59	10	120	Uretrocistografia (em adulto)	52,11	247,89	300,00	36.000,00
60	10	120	Uretrocistografia (em criança até 12 anos)	52,11	427,89	480,00	57.600,00
61	15	180	Radiografia de Esôfago	19,24	60,76	80,00	14.400,00
62	15	180	Radiografia de Intestino Delgado (transito)	47,59	102,41	150,00	27.000,00
63	15	180	Radiografia de Estomago e Duodeno	35,22	124,78	160,00	28.800,00
64	15	180	Radiografia Bilateral de Orbitas (PA + Obliquas + Hirtz) (Sem laudo)	8,38	10,92	19,30	3.474,00
65	15	180	Radiografia de Arcada Zigomatico- Malar (AP+ Obliquas) (Sem laudo)	6,96	12,34	19,30	3.474,00
66	15	180	Radiografia de Articulacao Temporo-Mandibular (Sem laudo)	8,38	10,92	19,30	3.474,00
67	15	180	Radiografia de Cavum (LATERAL + Hirtz) (Sem laudo)	6,88	12,42	19,30	3.474,00
68	83	996	Radiografia de Crânio (PA + Lateral + Obliqua / Bretton+ Hirtz) (Sem laudo)	9,15	10,15	19,30	19.222,80
69	83	996	Radiografia de Crânio (PA +Lateral) (Sem laudo)	7,52	11,78	19,30	19.222,80
70	55	660	Radiografia de Laringe (Sem laudo)	5,74	13,56	19,30	12.738,00
71	55	660	Radiografia de Mastoide /Rochedos (BILATERAL) (Sem laudo)	9,03	10,27	19,30	12.738,00



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

72	55	660	Radiografia de Maxilar (PA+ Obliqua) (Sem laudo)	7,20	12,10	19,30	12.738,00
73	55	660	Radiografia de Ossos Da Face (MN+'Lateral+Hirtz)(Sem laudo)	8,38	10,92	19,30	12.738,00
74	55	660	Radiografia de Região Orbitaria (Localização de Corpo Estranho) (Sem laudo)	7,98	11,32	19,30	12.738,00
75	55	660	Radiografia de Seios Da Face (FN+Mn+Lateral+Hirtz) (Sem laudo)	7,32	11,98	19,30	12.738,00
76	13	156	Radiografia de Sela Tursica (PA +Lateral+Bretton) (Sem laudo)	7,20	12,10	19,30	3.010,80
77	13	156	Radiografia Oclusal (Sem laudo)	3,51	15,79	19,30	3.010,80
78	55	660	Radiografia Panoramica (Sem laudo)	9,03	10,27	19,30	12.738,00
79	55	660	Radiografia Peri-Apical Interproximal (BITE-WING) (Sem laudo)	1,75	17,55	19,30	12.738,00
80	13	156	Teleradiografia Com Traçados E SemTraçados (Sem laudo)	6,44	12,86	19,30	3.010,80
81	83	996	Planigrافيade Coluna Vertebral (Sem laudo)	19,30	-	19,30	19.222,80
82	110	1320	RadiografiadeColunaCervical(AP+Lateral+To+Obliquas)(Semlaudo)	8,33	10,97	19,30	25.476,00
83	110	1320	Radiografia de Coluna Cervical (AP+Lateral+To /Flexão)(Sem laudo)	8,19	11,11	19,30	25.476,00
84	110	1320	Radiografia de Coluna Cervical Funcional/ Dinarnica (Sem laudo)	10,29	9,01	19,30	25.476,00
85	110	1320	.Radiografia de Coluna Lombo- Sacra (Sem laudo)	10,96	8,34	19,30	25.476,00
86	110	1320	Radiografia de Coluna Lombo- Sacra (C/ Obliquas)(Sem laudo)	14,90	4,40	19,30	25.476,00
87	110	1320	Radiografia de Coluna Lombo- Sacra Funcional/ Dinâmica (Sem laudo)	16,88	2,42	19,30	25.476,00
88	166	1992	Radiografia de Coluna Toracica (AP+ Lateral) (Sem laudo)	9,16	10,14	19,30	38.445,60
89	110	1320	Radiografia de Coluna Toraco- Lombar (Sem	9,73	9,57	19,30	25.476,00



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

			laudo)				
90	110	1320	Radiografia de Coluna Toraco- Lombar Dinâmica (Sem laudo)	15,58	3,72	19,30	25.476,00
91	110	1320	Radiografia de Região Sacro-Coccigea (Sem laudo)	7,80	11,50	19,30	25.476,00
92	110	1320	Radiografia de Coração E Vasos Da Base (PA + Lateral +Obliqua) (Sem laudo)	14,32	4,98	19,30	25.476,00
93	110	1320	Radiografia de Costelas (POR Hemitorax) (Sem laudo)	8,37	10,93	19,30	25.476,00
94	166	1992	Radiografia de Esterno (Sem laudo)	7,98	11,32	19,30	38.445,60
95	110	1320	Radiografia de Mediastino (PA E Perfil) (Sem laudo)	8,73	8,73	17,46	23.047,20
96	110	1320	Radiografia de Tórax (APICO- LORDÓRTICA) (Sem laudo)	5,56	13,74	19,30	25.476,00
97	110	1320	Radiografia de Tórax (PA + Inspiração + Expiração+ Lateral) (Sem laudo)	14,32	4,98	19,30	25.476,00
98	110	1320	Radiografia de Tórax (PA + Lateral + Obliqua) (Sem laudo)	12,02	7,28	19,30	25.476,00
99	166	1992	Radiografia de Tórax (PA E Perfil) (Sem laudo)	9,50	9,80	19,30	38.445,60
100	110	1320	Radiografia de Tórax (PAPadrao Oit) (Sem laudo)	6,55	12,75	19,30	25.476,00
101	110	1320	Radiografia de Tórax (PA) (Sem laudo)	6,88	12,42	19,30	25.476,00
102	110	1320	Radiografia de Antebraço (Sem laudo)	6,42	12,88	19,30	25.476,00
103	110	1320	Radiografia de Articulação Acromio-Clavicular (Sem laudo)	7,40	11,90	19,30	25.476,00
104	125	1500	Radiografia de Articulação Escapulo - Umeral (Sem laudo)	7,40	11,90	19,30	28.950,00
105	110	1320	Radiografia de Articulação Esterno-Clavicular (Sem laudo)	7,40	11,90	19,30	25.476,00
106	55	660	Radiografia de Braço (Sem laudo)	7,77	11,53	19,30	12.738,00
107	50	600	Radiografia de Clavícula (Sem laudo)	7,40	11,90	19,30	11.580,00
108	110	1320	Radiografia de Cotovelo (Sem laudo)	5,90	13,40	19,30	25.476,00



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

109	110	1320	Radiografia de Dedos Da Mão (Sem laudo)	5,62	13,68	19,30	25.476,00
110	110	1320	Radiografia de Mão (Sem laudo) 09-4	6,30	13,00	19,30	25.476,00
111	110	1320	Radiografia de Mão (Sem laudo)	6,00	13,30	19,30	25.476,00
112	55	660	Radiografia de Escapula/Ombro (TRES Posições) (Sem laudo)	7,98	11,32	19,30	12.738,00
113	110	1320	Radiografia de Punho (AP+12-4Lateral+Obliqua) (Sem laudo)	6,91	12,39	19,30	25.476,00
114	55	660	Planigrafia de Rim SI Contraste (Sem laudo)	14,48	4,82	19,30	12.738,00
115	50	600	Radiografia de Abdômen (AP+Lateral/ Localizada) (Sem laudo)	10,73	8,57	19,30	11.580,00
116	55	660	Radiografia de Abdômen Agudo (Mínimo de 3 Incidencias) (Sem laudo)	15,30	4,00	19,30	12.738,00
117	55	660	Radiografia de Abdômen Simples(AP)(Sem laudo)	7,17	12,13	19,30	12.738,00
118	23	276	Escanometria (Sem laudo)	7,77	11,53	19,30	5.326,80
119	23	276	Planigrafia de Osso-Subsidiaria04-4 A Outros Exames (Por Plano) (Sem laudo)	18,68	0,62	19,30	5.326,80
120	23	276	Planigrafia de Osso Em 2 Planos (Sem laudo)	18,68	0,62	19,30	5.326,80
121	41	492	Radiografia de Articulação Coxo-Femoral (Sem laudo)	7,77	11,53	19,30	9.495,60
122	55	660	Radiografia de Articulação Sacro-Ilíaca (Sem laudo)	7,77	11,53	19,30	12.738,00
123	41	492	Radiografia de ArticulaçãoTíbio-Tarsica (Sem laudo)	6,50	12,80	19,30	9.495,60
124	41	492	Radiografia de Bacia (Sem laudo)	7,77	11,53	19,30	9.495,60
125	41	492	Radiografia de Calcaneo (Sem laudo)	6,50	12,80	19,30	9.495,60
126	41	492	Radiografia de Coxa (Sem laudo)	8,94	10,36	19,30	9.495,60
127	55	660	Radiografia de Joelho (AP+ Lateral) (Sem laudo)	6,78	12,52	19,30	12.738,00
128	41	492	Radiografia de Joelho Ou Patel (AP+Lateral+Axial) (Sem laudo)	7,16	12,14	19,30	9.495,60
129	41	492	Radiografia de Joelho Ou Patela (AP+Lateral+Obliqua+3 Axiais) (Sem laudo)	9,29	10,01	19,30	9.495,60



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

130	41	492	Radiografia de Pe /Dedos Do Pe (Sem laudo)	6,78	12,52	19,30	9.495,60
131	41	492	Radiografia de Perna (Sem laudo)	8,94	10,36	19,30	9.495,60
132	33	396	Radiografia Panoramica de Membros Inferiores (Sem laudo)	9,29	10,01	19,30	7.642,80
133	41	492	Radiografia Bilateral de Orbitas (PA+Obliquas+Hirtz) (Com laudo)	8,38	16,46	24,84	12.221,28
134	100	1200	Radiografia de Arcada Zigomatico-Malar (AP+Obliquas) (Com laudo)	6,96	17,88	24,84	29.808,00
135	14	168	Radiografia de Articulação Temporomandibular (Com laudo)	8,38	16,46	24,84	4.173,12
136	24	288	Radiografia de Cavum (LATERAL + Hirtz) (Sem laudo)	6,88	17,96	24,84	7.153,92
137	40	480	Radiografia de Crânio (PA+Lateral+Obliqua I Bretton+Hirtz) (Com laudo)	9,15	15,69	24,84	11.923,20
138	40	480	Radiografia de Crânio (PA+Lateral) (Com laudo)	7,52	17,32	24,84	11.923,20
139	7	84	Radiografia de Laringe (Com laudo)	5,74	19,10	24,84	2.086,56
140	7	84	Radiografia de Mastoide/Rochedos (BILATERAL) (Com laudo)	9,03	15,81	24,84	2.086,56
141	7	84	Radiografia de Maxilar (PA+ Obliqua) (Com laudo)	7,20	17,64	24,84	2.086,56
142	7	84	Radiografia de Ossos Da Face (MN+Lateral+Hirtz) (Com laudo)	8,38	16,46	24,84	2.086,56
143	25	300	Radiografia de Região Orbitaria (Localização de Corpo Estranho) (Com laudo)	7,98	16,86	24,84	7.452,00
144	270	3240	Radiografia de Seios Da Face (FN+Mn+Lateral+Hirtz) (Com laudo)	7,32	17,52	24,84	80.481,60
145	150	1800	Radiografia de Sela Tursica (PA+Lateral+Bretton) (Com laudo)	7,20	17,64	24,84	44.712,00
146	10	120	Radiografia Oclusal (Com laudo)	3,51	21,33	24,84	2.980,80
147	10	120	Radiografia Panoramica (Com laudo)	9,03	15,81	24,84	2.980,80



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

148	15	180	Radiografia Peri-Apical Interproximal (BITE-WING) (Com laudo)	1,75	23,09	24,84	4.471,20
149	10	120	Teleradiografia ComTracados E Sem Tracados (Com laudo)	6,44	18,40	24,84	2.980,80
150	25	300	Planigrafia de Coluna Vertebral (Com laudo)	19,60	5,24	24,84	7.452,00
151	285	3420	Radiografia de Coluna Cervical (AP+Lateral+To+Obliquas)(Com laudo)	8,33	16,51	24,84	84.952,80
152	240	2880	Radiografia de Coluna Cervical (AP+Lateral+To/Flexão) (Com laudo)	8,19	16,65	24,84	71.539,20
153	260	3120	Radiografia de Coluna Cervical Funcional/Dinâmica (Com laudo)	10,29	14,55	24,84	77.500,80
154	260	3120	Radiografia de Coluna Lombo- Sacra (Com laudo)	10,96	13,88	24,84	77.500,80
155	230	2760	Radiografia de Coluna Lombo- Sacra (C/Obliquas)(Com laudo)	14,90	9,94	24,84	68.558,40
156	150	1800	Radiografia de Coluna Lombo-Sacra Funcional/Dinâmica (Com laudo)	16,88	7,96	24,84	44.712,00
157	191	2292	Radiografia de Coluna Toracica (AP+Lateral) (Com laudo)	9,16	15,68	24,84	56.933,28
158	191	2292	Radiografia de Coluna Toraco-Lombar (Com laudo)	9,73	15,11	24,84	56.933,28
159	230	2760	Radiografia de Coluna Toraco- Lombar Dinâmica (Com laudo)	15,58	9,26	24,84	68.558,40
160	150	1800	Radiografia de Regiao Sacro-Coccigea(Com laudo)	7,80	17,04	24,84	44.712,00
161	150	1800	Radiografia de Coração E Vasos Da Base (PA+Lateral+Obliqua) (Com laudo)	14,32	10,52	24,84	44.712,00
162	40	480	Radiografia de Coração E Vasos Da Base (PA+Lateral) (Com laudo)	9,05	15,79	24,84	11.923,20
163	58	696	Radiografia de Costelas (POR Hernitorax) (Com laudo)	8,37	16,47	24,84	17.288,64
164	24	288	Radiografia de Esterno(Com laudo)	7,98	16,86	24,84	7.153,92
165	115	1380	Radiografia de Tórax (APICO- LORDORTICA) (Com laudo)	5,56	19,28	24,84	34.279,20



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

166	150	1800	Radiografia de Tórax (PA + inspiração + expiração+ lateral (com laudo)	14,32	10,52	24,84	44.712,00
167	190	2280	Radiografia de tórax (PA+lateral+obliqua) (com laudo)	12,02	12,82	24,84	56.635,20
168	190	2280	Radiografia de tórax (PA+E Perfil) (com laudo)	9,50	15,34	24,84	56.635,20
169	190	2280	Radiografia de tórax (PA padrão oit (com laudo)	6,55	18,29	24,84	56.635,20
170	190	2280	Radiografia de tórax (PA) (com laudo)	6,88	17,96	24,84	56.635,20
171	250	3000	Radiografia de antebraço (com laudo)	6,42	18,42	24,84	74.520,00
172	160	1920	Radiografia de articulação acrômio-clavicular (com laudo)	7,40	17,44	24,84	47.692,80
173	150	1800	Radiografia de articulação escapula- umeral (com laudo)	7,40	17,44	24,84	44.712,00
174	110	1320	Radiografia de articulação esterno-clavicular (com laudo)	7,40	17,44	24,84	32.788,80
175	190	2280	Radiografia de braço (com laudo)	7,77	17,07	24,84	56.635,20
176	190	2280	Radiografia de clavícula (com laudo)	7,40	17,44	24,84	56.635,20
177	190	2280	Raduigrafua de citiveki (com laudo)	7,77	17,07	24,84	56.635,20
178	190	2280	Radiografia de cotovelo (com laudo)	5,90	18,94	24,84	56.635,20
179	190	2280	Radiografia de dedos e mão (com laudo)	5,62	19,22	24,84	56.635,20
180	190	2280	Radiografia de mão (com laudo)	6,30	19,22	25,52	58.185,60
181	280	3360	Radiografia de mão e punho (para determinação de idade óssea) (com laudo)	6,00	18,84	24,84	83.462,40
182	250	3000	Radiografia de escápula/ombro (ter posições) (com laudo)	7,98	16,86	24,84	74.520,00
183	190	2280	Radiografia de punho (AP+lateral+obliqua) (com laudo)	6,91	17,93	24,84	56.635,20
184	20	240	Planigrafia de Rin sem contraste (com laudo)	14,48	10,36	24,84	5.961,60
185	25	300	Radiografia de abdômen (AP+lateral/ localizada) (com laudo)	10,73	14,11	24,84	7.452,00
186	25	300	Radiografia de abdômen agudo (mínimo de 3incidencias) (com laudo)	10,73	14,11	24,84	7.452,00



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

187	25	300	Radiografia de abdômen simples (AP) (com laudo)	7,17	17,67	24,84	7.452,00
188	25	300	Escanometria (com laudo)	7,77	17,07	24,84	7.452,00
189	35	420	Planigrafia de osso-submetida a outros exames (por plano)(com laudo)	18,68	6,16	24,84	10.432,80
190	35	420	Planigrafia de osso em 2 planos (com laudo)	18,68	6,16	24,84	10.432,80
191	50	600	Radiografia de articulação coxo-femural (com laudo)	7,77	17,07	24,84	14.904,00
192	20	240	Radiografia de articulação sacro-iliaca (com laudo)	7,77	17,07	24,84	5.961,60
193	7	84	Radiografia de articulação tíbio-tarsica (com laudo)	6,50	18,34	24,84	2.086,56
194	190	2280	Radiografia de bacia (com laudo)	7,77	17,07	24,84	56.635,20
195	150	1800	Radiografia de calcâneo	6,50	18,34	24,84	44.712,00
196	150	1800	Radiografia de coxa (com laudo)	8,94	15,90	24,84	44.712,00
197	150	1800	Radiografia de joelho (AP+lateral) (com laudo)	6,78	18,06	24,84	44.712,00
198	150	1800	Radiografia de joelho ou patela (AP+lateral+axial) (com laudo)	7,16	17,68	24,84	44.712,00
199	150	1800	Radiografia de joelho ou patela (AP+lateral+obliqua+3eixos) (com laudo)	9,29	15,55	24,84	44.712,00
200	150	1800	Radiografia de Pé/dedos do pé (com laudo)	6,78	18,06	24,84	44.712,00
201	150	1800	Radiografia de perna (com laudo)	8,94	15,90	24,84	44.712,00
202	150	1800	Radiografia panorâmica de membros inferiores (com laudo)	9,29	15,55	24,84	44.712,00
203	100	1200	Eletroneuromiograma (ENMG) MMSS	27,00	233,00	260,00	312.000,00
204	100	1200	Eletroneuromiograma (ENMG) MMII	27,00	233,00	260,00	312.000,00
205	60	720	Terapia por ondas de choques extracorpórea em partes moles - acompanhamento reaplicações	-	520,00	520,00	374.400,00
206	40	480	Terapia por ondas de choques extracorpórea em partes moles - acompanhamento reaplicações	-	355,30	355,30	170.544,00
207	80	960	Retinografia fluorescente binocular	64,00	10,05	74,05	71.088,00



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

208	100	1200	Eletroencefalograma em vigília e sono espontâneo com ou sem fotoestímulo (EEG)	25,00	40,80	65,80	78.960,00
209	100	1200	Eletroencefalograma em sono induzido com ou sem medicamento (EEG)	25,00	50,30	75,30	90.360,00
210	30	360	Dosagem de 17 alfa-hidroxi-progesterona	10,20	19,88	30,08	10.828,80
211	20	240	Dosagem de ácido valpróico	15,65	17,78	33,43	8.023,20
212	7	84	Dosagem de alfa-lantitripsina	3,68	8,10	11,78	989,52
213	15	180	Dosagem de antígeno CA 125	13,35	20,35	33,70	6.066,00
214	25	300	Dosagem de troponina	9,00	24,43	33,43	10.029,00
215	15	180	Determinação de cariótipo em sangue periférico (com técnica de bandas)	32,48	158,53	191,01	34.381,80
216	100	1200	Teste de estímulo do HGH após glucagon	12,01	28,75	40,76	48.912,00
217	70	840	Dosagem de peptídeo	15,35	28,75	44,10	37.044,00
218	50	600	Pesquisa de imunoglobina e (IGE) alérgico - específica	9,25	12,92	22,17	13.302,00
219	250	3000	Teste FTA-ABS IGM p/ Diagnóstico da Sífilis	10,00	1,78	11,78	35.340,00
220	250	3000	Teste FTA-ABS IGM p/ Diagnóstico da Sífilis	10,00	4,43	14,43	43.290,00
221	200	2400	Hemocultura	11,49	11,41	22,90	54.960,00
222	20	240	Prova da D-xilose	3,68	18,05	21,73	5.215,20
223	20	240	Dosagem de Hormônio de Crescimento HGH	10,21	13,17	23,38	5.611,20
224	30	360	VDRL p/ Detecção de Sífilis em Gestante	2,83	1,00	3,83	1.378,80
						745.531,58	8.946.378,96



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

01- OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo abrir processo licitatório na modalidade de credenciamento junto Fundo Municipal de Saúde para contratação de empresa especializada instalada no município com vistas à prestação de serviços ambulatorial eletivo, referente aos **Serviços de Exames de Diagnostico por Imagem e outros** para atender os usuários do SUS do município de Porto Nacional – TO e município que referenciam ao mesmo por meio da Programação Pactuada Integrada PPI, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência.

1.2 Constituem serviços de diagnostico por imagem: Ultrassonografia, Ultrassonografia Doppler, Raios-X, Esofagogastroduodenoscopia, Retossigmoidoscopia, Colonoscopia, Densitometria Óssea, Mamografia, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma, Avaliação Urodinâmica, Ecocardiografia Transtoracica, Holter 24 horas e Audiometria e outros doravante denominados Serviços de diagnóstico por imagens destinadas a atender os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

02- JUSTIFICATIVA:

2.1 Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

2.2 Considerando a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

2.3 Considerando que o município de Porto Nacional não dispõe na Rede Municipal de Saúde, Serviços de Diagnostico por Imagem, para atender sua demanda ambulatorial própria (Porto Nacional-TO) e dos municípios que compõe a Região de Saúde Amor Perfeito: Brejinho de Nazaré, Oliveira de Fátima, Fátima, Ipueiras, Silvanópolis, Santa Rosa, Chapada da Natividade, Natividade, Pindorama do Tocantins, Ponte Alta do Tocantins, Mateiros, Monte do Carmo, e demais municípios de acordo Programação Pactuada Integrada – PPI.

2.4 Considerando que a implantação dos serviços se torna necessário para atender a Rede de Atenção à Saúde, referente à demanda ambulatorial própria e dos municípios que faz referencia, de acordo a Programação Pactuada Integrada PPI, considerando principalmente especificação e valores da Resolução CIB Nº 204/2017 de 18 de maio de 2017 que dispõe sobre a Tabela Municipal de Procedimentos com Complementação da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional – TO, sendo a complementação de tabela de responsabilidade de cada município demandante, conforme especificação de lei municipal e convênio.

2.5 Em face disto, vale ressaltar que há exigência de instalação da clinica contratada no município se faz necessária para evitar gasto com serviços de Tratamento Fora de Domicilio TFD e dar maior comodidade ao tratamento do paciente no município de origem ou mais próximo da residência dos referenciados.

2.6 Diante disto, o Município de Porto Nacional, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), DECIDE formalizar a abertura do processo licitatório na modalidade de credenciamento para contratar pessoa jurídica para a prestação/compra de Serviços de Exames de Diagnostico por Imagem.

03- DA COMISSÃO E VISITA TÉCNICA:

3.1 A gestora do Fundo Municipal de Saúde designará em portaria comissão para fazer o monitoramento, avaliação e controle da empresa que apresentar proposta de prestação de serviços, visando averiguar a capacidade instalada de cada interessada para possível contratação.

3.2 Os estabelecimentos interessados em prestar serviços serão submetidos a inspeção da Comissão de Avaliação, Regulação, Monitoramento e Controle a qual ficará responsável em emitir parecer



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

técnico, designando o teto físico e financeiro da empresa a ser contratada, com foco no conjunto: menor valor do produto considerando o valor máximo da tabela CIB-TO de Porto Nacional, melhor estrutura conforme exigência das normas vigentes, melhor qualidade dos equipamentos para diagnósticos, melhor espaço físico para acomodação dos pacientes, melhor estrutura física e melhor plano de trabalho.

04- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante obriga-se a:

- 4.1 Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 4.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.3 Nomear fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- 4.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 4.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço na forma do contrato, apresentação de síntese de produção e nota fiscal;
- 4.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 4.7 Providenciar criteriosamente a análises das sínteses de produção, a ser consolidada mensalmente pela área técnica responsável;
- 4.8 Compete a contratante o recebimento, conferência de síntese, atestado e notas fiscais emitidas pela contratada. Solicitar a substituição imediata de qualquer documento que não atenda as exigências e critérios do contrato;
- 4.9 Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;
- 4.10 Fiscalizar por meio da comissão as instalações da contratada, equipamentos, espaço físico e qualidade no atendimento prestado pelos quadro de pessoal, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;
- 4.11 Organizar e regular os fluxos de atendimento dos usuários do SUS/ de Porto Nacional e municípios pactuados;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A empresa contratada obriga-se a:

- 5.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.2 Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;
- 5.3 Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;
- 5.4 Notificar à Administração, através da SEMUS, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços ou impedimento deste;
- 5.5 Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- 5.6 Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- 5.7 Reparar, corrigir, remover da empresa prestadora qualquer tipo de ato impróprio ao objeto deste contrato no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois dias) após a notificação da SEMUS, devendo a contratada responder formalmente no mesmo prazo, sobre as medidas tomadas. A não observância poderá acarretar a contratada a suspensão temporária dos serviços, e a reincidência poderão incidir na rescisão contratual
- 5.8 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- 5.9 Manter sempre a qualidade na prestação do serviço e atendimento prestado aos usuários;
- 5.10 Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

usuário;

5.11 Atender os pacientes com dignidade, respeito, de forma universal, igualitário e em observância ao princípio da urbanidade. Sendo vedada qualquer tipo de diferença de atendimento dos demais pacientes;

5.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.13 É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de recipiente para coleta de exames, recipiente com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial, sem ônus para a contratante, podendo este ser entregue em estoque aos estabelecimentos do município para ser entregues aos usuários no ato da entrega do agendamento;

5.14 Seguir os seguintes prazos para a entrega de resultados (laudos) de exames estará especificados no contrato de acordo tipo e complexidade do produto;

5.15 Toda a emissão de resultados será de total responsabilidade da contratada, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática, sem ônus para a contratante;

5.16 Todas as segundas vias, emitidas, de resultados de exames será de total responsabilidade da contratada, sem ônus para a contratante;

5.17 É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações, imagem ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;

5.18 Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;

5.19 Manter em perfeito estado de aseio e limpeza e conservação a empresa prestadora de serviços, bem como as instalações da recepção com acomodações suficientes para os pacientes, preferencialmente com atendimentos em horário agendado;

5.20 Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

5.21 Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames seja na esfera administrativa, civil ou penal;

5.22 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;

5.22 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional -TO, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos

5.23 Caso a contratada não cumpra com os critérios deste termo referencia, a contratante poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, desde que seja este ato informado com o prazo de 30 dias de antecedência.

5.24 Apresentar Alvará Sanitário e outros emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo serviço no prazo estabelecido oficialmente no ano de vigência.

5.25 apresentar Certificado de Autorização de Funcionamento da Empresa participante emitido pela ANVISA, (AFE) DE (CORRELATOS) conforme preconizado pela mesma (www.anvisa.gov.br).

5.26 Certificado emitido pelo Corpo de Bombeiro.

6- SUBCONTRATAÇÃO:

6.1 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada. Exceto quando for em caso de emergência ou emergência e em caso de impossibilidade da mesma em realizar os serviços, desde que autorizado formalmente pela SEMUS.

7- DO FISCAL DE CONTRATO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 A SEMUS designará fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

previstos no Termo de Referência, Portarias ministeriais e normas legais.

7.3 O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Caberá à Secretaria Municipal de Saúde avaliar os serviços prestados pela contratada.

7.6 A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a este, que forem de sua competência, levando ao conhecimento do responsável pela contratação.

8- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelo fiscal e pelo gestor do contrato, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos;

8.2 A SEMUS terá um fiscal de contrato específico, indicado pelo ordenador de despesa do referido órgão, para gestão, acompanhamento e fiscalização quanto aos procedimentos necessários ao cumprimento das obrigações acordadas no contrato. O fiscal acompanhará as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No caso de impossibilidade de regularização das ocorrências, o fiscal de contrato remeterá os registros ao gestor do contrato para as demais providências legais;

9- CUSTO ESTIMADO:

9.1 O custo estimado anual da presente contratação é de R\$: **8.946.378,96** (Oito Milhões e Novecentos e Quarenta e Seis Mil e Trezentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos) e mensal de R\$: **745.531,58** (Setecentos e Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

9.2 Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores dos serviços efetivamente prestados;

9.3 O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com a Tabela CIB -TO de Porto Nacional- TO, pois a remuneração total da presente contratação será realizada com recurso federal, de acordo a Portaria MS nº3992 de 28 de dezembro de 2017 e no tocante aos valores financeiros dos serviços dos municípios que referenciam para Porto Nacional a complementação da Tabela CIB, correrá por conta de cada demandante, conforme lei municipal e convênio.

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 conforme Programação Pactuada Integrada - PPI.

10.2 As despesas decorrentes dos serviços prestados pela contratada correrão por conta de dotação orçamentária pertencente ao órgão - Fundo Municipal de Saúde, oriunda de repasse fundo a fundo do Fundo Nacional de Saúde, e transferência fruto de celebração de convênios entre os entes federados, conforme lei municipal, contrato específico, seguindo critérios de ação, programação orçamentaria, elemento de despesa e fonte, de acordo conforme Programação Pactuada Integrada - PPI e relação abaixo.

AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	ELEM. DESPESA	FONTE	VALOR R\$
MANUTENÇÃO DA MAC	10.302.0075.2.088	339039	405	R\$: 8.946.378.96



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

11- CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1 A contratada deverá apresentar, até o dia 10 de cada mês, sínteses, faturas/Notas Fiscais dos serviços realizados ao setor responsável pela fiscalização do contrato.

11.2 Para fins de prova da data de apresentação das contas e observâncias dos prazos de pagamento, será entregue a contratada, recibo assinado ou rubricado por servidor da contratante;

11.3 A contratante pagará a contratada até 30 (trinta) dias após a apresentação da faturas/Notas Fiscais correspondente devidamente aceita pela contratante;

11.4 O pagamento de procedimentos indevidos, impróprios ou rejeitados, será debitado pela SEMUS na fatura do mês seguinte;

11.5 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da contratante, esta garantirá a contratada o pagamento no prazo avençado no contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver na transferência do pagamento seguinte;

12- DO INÍCIO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação resumida do instrumento na imprensa oficial.

12.2 A vigência poderá ser prorrogada, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de acordo com o art. 57, II, da lei 8.666 de 1993;

12.3 Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão.

12.4 O início da execução dos serviços dar-se-á em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da autorização de serviços.

13- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1 As propostas serão avaliadas conforme O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, tendo como parâmetro máximo de preço o valor Tabela CIB – TO nº204/2017 de complementação procedimento de Porto Nacional, melhor proposta de inovação tecnológica (modernidade) de máquinas e equipamentos, melhor proposta de qualidade e resolução de imagem, melhor proposta de especificação de laudo, melhor proposta de espaço físico e melhor condições de acomodação dos pacientes.

13.2 A comissão avaliadora composta com profissionais habilitados, deverá avaliar de forma criteriosa todos os critérios especificados neste termo de referência para fundamentar a decisão.

14- DO REAJUSTE CONTRATUAL:

14.1 Os valores deste termo serão reajustáveis, conforme correção dos valores da Tabela CIB-TO nº204/2017 de Complementação Procedimentos com Complementação de Porto Nacional.

15 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Critérios	Pontuação mínima por item	Pontuação máxima	Pontuação atribuída
A) Apresentação de proposta das máquinas, equipamento, insumos, produtos e outros aparatos tecnológicos.	1,0	3,0	
B) Apresentação de proposta de Plano de Trabalho contendo: objetivo, justificativa, período de execução, etapas de execução, capacidade instalada, cronograma de realização de exames, cronograma de resultados de exames, capacidade diária/mês de	1,0	5,0	



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

realização de processamentos e exames.			
C) Apresentação de área de recepção, dimensionamento de pessoal e acomodação do paciente com foco em atendimento humanizado.	1,0	2,0	
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA 10,00 PONTOS			

15.1 Havendo empate na pontuação do credenciado na mesma área, o desempate será efetivado a favor da empresa com maior tempo de prestação de serviços na área de serviços de imagem, persistindo empate será feito sorteio entre as empresas finalistas.

Será dado conhecimento do resultado do julgamento através do placar de avisos do Município, site da Prefeitura Municipal e jornal de grande circulação.

15.2 Os recursos oferecidos serão apreciados pela Comissão de Licitação. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados para a Procuradoria Geral no prazo de cinco dias, com parecer fundamentado sobre a decisão, e caberá a Gestora do Fundo Municipal de Saúde do município publicar a decisão final.

15.3 A Comissão de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. O presente processo será processado e julgado com observância ao artigo 3º e 43º e seguinte da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos ao credenciamento de que trata o referido Termo de Referência.

Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, os contratos serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

15.5 A credenciada fica sujeita à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

16- DO FORO:

16.1 As partes elegem a Comarca de Porto Nacional -TO para dirimir eventuais conflitos, oriundos deste contrato.

Porto Nacional – TO 16 de julho de 2018

Bruna Mirelle Simões Vieira Gerente de Planejamento	Rosângela Mecnas Diretora de Atenção Especializada
Laurena Aires Gomes Neta Diretora Administrativa	Maria Dilce. W. R. A. Nascimento Diretora Atenção Básica
Silvio Marcos Oliveira Lira Superintendente da Saúde	
Anna Crystina Mota Brito Bezerra Gestora do Fundo Municipal de Saúde	



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xx), **OUTORGA-SE à pessoa qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame, inclusive a interposição de recursos administrativos.**

CRENCIAMOS o(a) Sr.(a) _____ o(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx, a participar do Credenciamento nº 001/2019 FMS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS ELETIVO, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E OUTROS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL E MUNICIPIOS QUE REFERENCIAM POR MEIO DA PPI – PROGAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA**, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus Anexos.

Declaramos, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx,

DECLARA sob as penalidades da lei e para fins de participação do presente Credenciamento, **QUE** até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;**

DECLARA NÃO TER RECEBIDO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR e/ou **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda que recebeu o edital do **CREENCIAMENTO nº 001/2019 FMS** e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto do referido Credenciamento, sendo habilitada para o referido fornecimento dos serviços.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO V

**DECLARAÇÃO
EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V
DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, e **participação no CREDENCIAMENTO nº 001/2019 FMS**, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

- **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa interessada.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO VI

INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

Ao
Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional
CREDENCIAMENTO 001/2019/FMS

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor (es) ou dirigente (es) de órgão ou entidade contratante ou responsáveis pelo Credenciamento, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional
CREDENCIAMENTO 001/2019/FMS

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO
DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para fins de participação do **CRENCIAMENTO Nº 001/2019 FMS, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional - TO

Referência: Credenciamento nº. 001/2019 FMS

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____, Residente à _____, Bairro _____, Cidade _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
ANEXO X

MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS ELETIVO, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E OUTROS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL E MUNICÍPIOS QUE REFERENCIAM POR MEIO DA PPI – PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O Município de Porto Nacional, através **do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL** e

O **Município de Porto Nacional, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional - TO, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.315.054/0001-62, neste ato representado por sua representante legal a Sr^a. **ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA**, brasileira, Casada, Psicóloga, portadora da RG Nº 297.564 2ª via SSP-TO e CPF Nº 836.219.621-15, residente e domiciliada em Porto Nacional – TO à Rua Ananias Pinto, nº 1856, Setor Aeroporto, e de outro lado, _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ _____, representada legalmente por _____, CPF: _____ RG _____, residente e domiciliado à _____ doravante denominada(o) **CRENCIADO(A)**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Credenciamento, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Do Fundamento legal:

O credenciamento de que trata este contrato obedece ao estabelecido Regulamento do Sistema de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS ELETIVO, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E OUTROS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL E MUNICÍPIOS QUE REFERENCIAM POR MEIO DA PPI – PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de CREDENCIAMENTO Público nº 001/2019 FMS.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada subcontratação dos serviços objeto do presente contrato de credenciamento ou, ainda, a sua execução por terceiros.

Da Dotação Orçamentária:

- 1 - conforme Programação Pactuada Integrada - PPI.
- 2 - As despesas decorrentes dos serviços prestados pela contratada correrão por conta de dotação orçamentária pertencente ao órgão - Fundo Municipal de Saúde, oriunda de repasse fundo a fundo do Fundo Nacional de Saúde, e transferência fruto de celebração de convênios entre os entes federados, conforme lei municipal, contrato específico, seguindo critérios de ação, programação orçamentaria, elemento de despesa e fonte, de acordo conforme Programação Pactuada Integrada – PPI e relação abaixo.

AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	ELEM. DESPESA	FONTE	VALOR R\$
------	-------------	---------------	-------	-----------



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

MANUTENÇÃO DA MAC	10.302.0075.2.088	339039	405	R\$: 8.946.378.96
-------------------	-------------------	--------	-----	--------------------------

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS ELETIVO, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E OUTROS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL E MUNICÍPIOS QUE REFERENCIAM POR MEIO DA PPI – PROGAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA.

1. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Pessoas jurídicas instaladas no município de Porto Nacional, estabelecidas num raio de até 10 (dez) km da sede da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, localizada na Av. Murilo Braga, 1887, centro e que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente certame.

1.2. A exigência da instalação da clinica contratada no município se faz necessária para evitar gasto com serviços de Tratamento Fora de domicilio e dar maior comodidade ao tratamento do paciente no município de origem ou mais próximo da residência dos referenciados.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratada

A empresa contratada obriga-se a:

- 1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 2 Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;
- 3 Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;
- 4 Notificar á Administração, através da SEMUS, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços ou impedimento deste;
- 6 Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- 6 Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- 7 Reparar, corrigir, remover da empresa prestadora qualquer tipo de ato impróprio ao objeto deste contrato no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois dias) após a notificação da SEMUS, devendo a contratada responder formalmente no mesmo prazo, sobre as medidas tomadas. A não observância poderá acarretar a contratada a suspensão temporária dos serviços, e a reincidência poderão incidir na rescisão contratual
- 8 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- 9 Manter sempre a qualidade na prestação do serviço e atendimento prestado aos usuários;
- 10 Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
- 11 Atender os pacientes com dignidade, respeito, de forma universal, igualitário e em observância ao princípio da urbanidade. Sendo vedado qualquer tipo de diferença de atendimento dos demais pacientes;
- 12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 13 É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de recipiente para coleta de exames, recipiente com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial, sem ônus para a contratante, podendo este ser entregue em estoque aos estabelecimentos do município para ser entregues aos usuários no ato da entrega do agendamento;
- 14 Seguir os seguintes prazos para a entrega de resultados (laudos) de exames estará especificados no contrato de acordo tipo e complexidade do produto:
- 15 Toda a emissão de resultados será de total responsabilidade da contratada, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática, sem ônus para a contratante;
- 16 Todas as segundas vias, emitidas, de resultados de exames será de total responsabilidade da



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

contratada, sem ônus para a contratante;

17 É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações, imagem ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;

18 Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;

19 Manter em perfeito estado de asseio e limpeza e conservação a empresa prestadora de serviços, bem como as instalações da recepção com acomodações suficientes para os pacientes, preferencialmente com atendimentos em horário agendado;

20 Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

21 Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames seja na esfera administrativa, civil ou penal;

22 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;

23 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional -TO, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos

24 Caso a contratada não cumpra com os critérios deste termo referencia, a contratante poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, desde que seja este ato informado com o prazo de 30 dias de antecedência.

25 Apresentar Alvará Sanitário e outros emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo serviço no prazo estabelecido oficialmente no ano de vigência.

26 apresentar Certificado de Autorização de Funcionamento da Empresa participante emitido pela ANVISA,(AFE) DE (CORRELATOS) conforme preconizado pela mesma (www.anvisa.gov.br).

27 Certificado emitido pelo Corpo de Bombeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratante

A contratante obriga-se a:

1 Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3 Nomear fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço na forma do contrato, apresentação de síntese de produção e nota fiscal;

6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

7 Providenciar criteriosamente a análises das sínteses de produção, a ser consolidada mensalmente pela área técnica responsável;

8 Compete a contratante o recebimento, conferência de síntese, atestado e notas fiscais emitidas pela contratada. Solicitar a substituição imediata de qualquer documento que não atenda as exigências e critérios do contrato;

9 Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;

10 Fiscalizar por meio da comissão as instalações da contratada, equipamentos, espaço físico e qualidade no atendimento prestado pelos quadro de pessoal, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

11 Organizar e regular os fluxos de atendimento dos usuários do SUS/ de Porto Nacional e municípios pactuados;

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 4.1 A contratada deverá apresentar, até o dia 10 de cada mês, sínteses, faturas/Notas Fiscais dos serviços realizados ao setor responsável pela fiscalização do contrato.
- 4.2 Para fins de prova da data de apresentação das contas e observâncias dos prazos de pagamento, será entregue a contratada, recibo assinado ou rubricado por servidor da contratante;
- 4.3 A contratante pagará a contratada até 30 (trinta) dias após a apresentação da faturas/Notas Fiscais correspondente devidamente aceita pela contratante;
- 4.4 O pagamento de procedimentos indevidos, impróprios ou rejeitados, será debitado pela SEMUS na fatura do mês seguinte;
- 4.5 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da contratante, esta garantirá a contratada o pagamento no prazo avençado no contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver na transferência do pagamento seguinte;

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste

- 5.1 Os valores deste termo serão reajustáveis, conforme correção dos valores da Tabela CIB-TO nº204/2017 de Complementação Procedimentos com Complementação de Porto Nacional.

CLAÚSULA SEXTA: DO FISCAL DE CONTRATO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 A SEMUS designará fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, Portarias ministeriais e normas legais.
- 6.3 O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Caberá à Secretaria Municipal de Saúde avaliar os serviços prestados pela contratada.
- 6.5 A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a este, que forem de sua competência, levando ao conhecimento do responsável pela contratação.

CLÁUSULA SETIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelo fiscal e pelo gestor do contrato, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos;
- 7.2 A SEMUS terá um fiscal de contrato específico, indicado pelo ordenador de despesa do referido órgão, para gestão, acompanhamento e fiscalização quanto aos procedimentos necessários ao cumprimento das obrigações acordadas no contrato. O fiscal acompanhará as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No caso de impossibilidade de regularização das ocorrências, o fiscal de contrato remeterá os registros ao gestor do contrato para as demais providências legais;

CLÁUSULA OITAVA: Dos Encargos e Tributos

- 8.1 - Toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária ou securitária na execução deste Contrato de Credenciamento, serão suportadas por cada parte no âmbito de suas respectivas responsabilidades, não possuindo a Secretaria Municipal de Saúde,



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIADO;

8.2. – Qualquer despesa advinda da execução deste Contrato para Credenciamento ficará a cargo das partes envolvidas, no âmbito de suas respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA: DO INÍCIO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação resumida do instrumento na imprensa oficial.

9.2 A vigência poderá ser prorrogada, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de acordo com o art. 57, II, da lei 8.666 de 1993;

9.3 Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão.

9.4 O início da execução dos serviços dar-se-á em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da autorização de serviços.

CLÁUSULA DECIMA: DAS PENALIDADES

10.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Credenciado ficará sujeito, no caso do não cumprimento da mister do cargo ou inassiduidade não justificada, assim considerado pela Administração ou ainda em razão de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- b) Advertência;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto Nacional, pelo prazo de até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, reconhecendo a CONTRATADA, neste caso, todos os direitos da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A qualquer tempo poderá ser feita rescisão do Contrato pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecido ao direito de contraditório por parte da Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O presente contrato também poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Ocorrendo a rescisão pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, sujeitar-se-á a CONTRATADA às consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal n. 8.666/93, sem prejuízo das sanções legais.

PARÁGRAFO QUARTO.

Este contrato poderá ser rescindido:

- I- de comum acordo, através de celebração de Termo de Encerramento;
- II- por superveniência de norma legal que venha torná-lo material ou formalmente impraticável;
- III- unilateralmente, de pleno direito, por interesse público;
- IV- por inadimplemento das disposições contidas neste Instrumento;
- V- atraso superior a 60 (sessenta) dias, em relação a solicitação;
- VI- paralisação, interdição ou eventualmente encerramento de atividades da CONTRATADA, em razão de decretação de falência, a instalação de insolvência civil e/ou dissolução da Sociedade;
- VII- inadimplemento da CONTRATADA em manter todas as condições técnicas, operacionais e financeiras exigidas no contrato.

VIII – caracterização de risco pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual.

IX – recusa e/ou cobrança complementar aos usuários do SUS para a realização de procedimentos constantes da Tabela SUS, depois de autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Nacional, obedecendo à cota mensal, implicará no descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Foro

12.1 – Fica eleito, o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as lides porventura instaladas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o CREDENCIADO e o Município de Porto Nacional, através da Gestora do Fundo Municipal de Saúde o presente instrumento em 3 (tres) via de igual forma e teor.

Porto Nacional -TO, __de _____de 2019.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Credenciado

Testemunha 1:

Nome: _____ / **CPF:** _____

Testemunha 2:

Nome: _____ / **CPF:** _____